CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO N.º 29/15

Os Vereadores que esta subscrevem, no uso de suas atribuições legais, INDICAM ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ouvido o Plenário, **sejam observadas em nossa cidade as legislações que estabelecem reserva de vaga de estacionamento para pessoas idosas e para pessoas portadoras de deficiência.**

Justificativa

Tanto as pessoas portadoras de deficiência, como as pessoas idosas, adquiriram o direito de reserva de vagas em estacionamentos.

A Lei Federal n.º 10.098, de 2000, que *dispõe sobre normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências*, em seu artigo 7.º prescreve que em todas as áreas de estacionamento de veículos, localizadas em vias ou espaços públicos, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção.

A Lei Federal n.º 10.741, de 2003, que *dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências*, em seu artigo 41 estabelece que é assegurada a reserva, para os idosos, nos termos da lei local, de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao idoso.

Há também Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito que tratam da matéria. Destacamos a Resolução n.º 303, de 2008, que *dispõe sobre as vagas de estacionamento de veículos destinadas exclusivamente às pessoas idosas*, e a Resolução n.º 304, de 2008, que *dispõe sobre as vagas de estacionamento destinadas exclusivamente a veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção*.

Assim, para que em nossa cidade as pessoas idosas e as pessoas portadoras de deficiência tenham esse direito assegurado, é que se apresenta esta proposição, esperando por parte do Executivo Municipal as providências necessárias.

Teixeira Soares, 27 de julho de 2015.

José Carlos Damião Portela Sobrinho Hans Getúlio Wagner